



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002.2021

PROCESSO Nº: 0031/CAMAP/2021

FORNECEDOR: Departamento de trânsito de Rondônia

CNPJ: 13.030.105/0001-35

ENDEREÇO: Rua DR Jose Adelino, Alto Paraíso/RO.

CEP: 76.862-000

DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

ORGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407 - 10/12/2001
PUBLICADO NO MURAL
EM 17 03 / 2021

VALOR TOTAL : R\$ 513,60 (quinhentos e treze reais)

Rozângela S. Hoffmann
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Ficha: 011

ORGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
17 03 / 2021
exon

OBJETO: Licenciamento dos Veículos com placas OHU 6145, QRA 6020 e QRA 9340, pertencentes a frota da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispõe da seguinte maneira:

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Alto Paraíso/RO, 17 de Março de 2021

Edmilson Facundo

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

HOMOLOGADO EM:

17 / 03 / 2021

Renêge S. Hoffmann